



**CONSULTA PÚBLICA CP 006/2022/SGM-SEDP
PROCESSO SEI 6011.2022/0001035-8
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [●]/2022**

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSO, DE 30 (TRINTA) ÁREAS LOCALIZADAS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

LISTA DE ANEXOS E SUBANEXOS:

ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO;

APÊNDICE ÚNICO – RESOLUÇÃO DE TOMBAMENTO.

CONSULTA PÚBLICA

ÍNDICE

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
1. DAS DEFINIÇÕES	8
2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO	13
3. DO OBJETO	14
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	17
5. VALOR ESTIMADO DO TERMO	18
6. DO PRAZO DA PERMISSÃO	20
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	21
8. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO	24
9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL.....	25
CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO.....	27
10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	27
11. DO CREDENCIAMENTO	31
12. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1	33
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2	34
13.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA	35
13.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	37
13.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	37
13.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	40
13.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA.....	43
CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO	49
15. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL	50
16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	57
17. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES	58
18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	60
19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	62

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO	63
20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO TERMO	63
21. DO TERMO	65
CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES.....	65
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS.....	66
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	67

CONSULTA PÚBLICA



PREÂMBULO
EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: [●]

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO: MAIOR OFERTA

OBJETO: PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSO, DE 30 (TRINTA) ÁREAS LOCALIZADAS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS.

PRAZO DA PERMISSÃO: 5 OU 10 (CINCO A DEZ) ANOS

O Município de São Paulo, representado pelo Secretário de Governo Municipal e pela Secretária Municipal da Cultura, torna público que fará realizar a licitação, sob a modalidade de concorrência, para a seleção de proposta mais vantajosa para a celebração de termo de permissão de uso qualificada, a título oneroso, de 30 (trinta) áreas localizadas em equipamentos culturais do Município de São Paulo, destinadas à instalação, operação e manutenção de espaços gastronômicos, com fundamento na Lei Municipal nº 16.703, de 04 de outubro de 2017, na Lei Municipal nº 16.651, de 16 de maio de 2017, na Lei Municipal nº 14.652, de 20 de dezembro de 2007, e, subsidiariamente, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

As referências às normas aplicáveis no Brasil e às aplicáveis especialmente a este Edital deverão também ser compreendidas como referências à legislação que as modifiquem ou

substituíam.

A presente licitação tem por objetivo viabilizar a cessão do uso de áreas localizadas em equipamentos culturais administrados pela Secretaria Municipal da Cultura de São Paulo a particulares, a fim de permitir o desenvolvimento e o oferecimento de serviços de caráter alimentício e gastronômico aos usuários e frequentadores de tais equipamentos. Nesse sentido, os ganhos econômicos e arrecadatórios por parte da Administração Pública ocupam um plano secundário em relação ao objetivo principal do projeto, que é o de proporcionar uma experiência de maior conforto, comodidade e bem-estar aos frequentadores dos teatros, centros culturais, museus e casas de cultura do Município de São Paulo por meio do oferecimento de novas utilidades e serviços e, por consequência, estimular uma maior permanência e assiduidade dos usuários em relação a estes equipamentos públicos, contribuindo para a valorização do acesso às atividades culturais.

De mais a mais, o presente projeto representa uma oportunidade de fomento público ao setor gastronômico paulistano no cenário pós-pandêmico, oferecendo-se pontos de exploração comercial ao setor gastronômico, os quais, associados a equipamentos culturais, podem trazer benefícios mútuos: (i) ao permissionário, que passará a ocupar um espaço já conhecido e frequentado pelos munícipes da Cidade de São Paulo, e (ii) ao equipamento público da Secretaria da Cultura que, por sua vez, passará a estar dotado de mais um fator de atração para os seus usuários.

A licitação será processada com inversão da ordem das fases de habilitação e julgamento, na forma do art. 6º da Lei Municipal nº 16.703/2017.

Será adotado, para fins de julgamento, o critério de maior oferta do valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, a ser pago pelo PERMISSONÁRIO, observados os parâmetros definidos neste Edital e nos seus anexos.



Os envelopes contendo a proposta comercial, habilitação e a garantia de proposta deverão ser entregues até [●] após a publicação deste Edital, entre as [●]h e as [●]h, do dia [●], no endereço [●], São Paulo – SP.

A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia [●] às [●], no endereço à [●], São Paulo-SP, observadas as condições do Edital.

A licitação foi precedida de consulta pública, realizada no período de [●] a [●], nos termos do Decreto Municipal nº 48.042/2006.

O lançamento do presente edital de licitação foi autorizado pelo Conselho Municipal de Desestatização de Parcerias, em sua reunião, nos termos da Lei Municipal nº 16.651/2017.

O aviso sobre este Edital foi publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e em outros jornais de grande circulação, bem como no endereço [●] e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.

Eventuais alterações posteriores sobre este instrumento convocatório serão divulgadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no sítio eletrônico [●].

São Paulo, [●] de [●] de 2022.

Secretaria Municipal da Cultura

Secretaria de Governo Municipal

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste EDITAL e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes deste subitem:

ADJUDICAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente do PERMITENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o objeto da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: LICITANTE ao qual foi adjudicado o OBJETO;

ANEXOS: os documentos que integram o presente EDITAL;

ÁREA DA PERMISSÃO: área localizada no EQUIPAMENTO CULTURAL onde se dará a instalação, operação e manutenção de ESPAÇO GASTRONÔMICO, conforme área descrita no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO, e que será objeto de PERMISSÃO DE USO para fins de execução do OBJETO;

ATIVIDADES ECONÔMICAS: atividades e serviços do setor gastronômico e alimentício a serem prestados pelo PERMISSIONÁRIO na ÁREA DA PERMISSÃO, destinados a viabilizar fontes de receita para a PERMISSÃO DE USO, nas condições definidas neste TERMO e seus ANEXOS;

CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: eventos imprevisíveis e inevitáveis que resultem em onerosidade comprovadamente excessiva para o PERMITENTE ou PERMISSIONÁRIO ou inviabilizem inequivocamente a continuidade da PERMISSÃO DE USO. CASO FORTUITO é toda situação decorrente de fato alheio à vontade do PERMITENTE ou PERMISSIONÁRIO, porém, proveniente de atos humanos. FORÇA MAIOR é toda situação decorrente de fato

alheio à vontade do PERMITENTE ou PERMISSONÁRIO, porém, proveniente de atos da natureza;

CMDP: Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, instituído pela Lei Municipal nº 16.651/2017, ou outro órgão que venha a substituí-lo ou assumir suas atribuições;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: comissão instituída por Portaria, a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: valor líquido mensal a ser efetivamente pago pelo PERMISSONÁRIO ao PERMITENTE, em contrapartida à PERMISSÃO DE USO;

CONTROLADA: qualquer sociedade, fundo ou pessoa jurídica cujo CONTROLE é exercido por outra sociedade, fundo ou pessoa, física ou jurídica;

CONTROLADORA: qualquer sociedade, fundo ou pessoa, física ou jurídica, que exerça CONTROLE sobre outra sociedade, fundo ou pessoa jurídica;

CONTROLE: o poder detido por pessoa ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum para, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra sociedade, fundo, pessoa jurídica ou entidade de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades e orientar o funcionamento de órgãos de outra sociedade, fundo, pessoa jurídica ou entidade de previdência complementar;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual o PERMISSONÁRIO iniciará a execução do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PERMITENTE, depois de publicado o extrato do TERMO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: data correspondente ao dia [●], entre [●] h e [●] h, quando deverão ser entregues, no endereço [●], São Paulo – SP, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO: data de publicação do extrato do TERMO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnico-operacional dos LICITANTES;

EDITAL: este Edital de Concorrência nº [●]/2022, que contém o conjunto de regras, condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO e todos os seus ANEXOS;

EQUIPAMENTO CULTURAL: o Centro Cultural, a Biblioteca, a Casa de Cultura, Teatro ou equipamento congêneres, administrado pela Secretaria Municipal de Cultura, em que será instalado, operado e mantido ESPAÇO GASTRONÔMICO, conforme condições previstas neste TERMO e seus ANEXOS, e observada a ÁREA DA PERMISSÃO descrita no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;

ENVELOPE 1: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;

ENVELOPE 2: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

ESPAÇO GASTRONÔMICO: local destinado ao desenvolvimento de atividades e serviços voltados ao setor alimentício e gastronômico a ser instalado pelo PERMISSIONÁRIO na ÁREA DA PERMISSÃO, observadas as condições previstas no TERMO e em seus ANEXOS e a ÁREA DA PERMISSÃO delimitada no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO;



FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, regido pela Lei Federal nº 8.036/1990;

FINANCIADOR: toda e qualquer instituição financeira, banco de fomento ou agência multilateral de crédito, que conceda FINANCIAMENTO ao PERMISSONÁRIO para a execução do OBJETO;

FINANCIAMENTO: toda e qualquer operação de crédito, eventualmente concedida ao PERMISSONÁRIO, na forma de dívida para cumprimento das suas obrigações no âmbito do TERMO;

GARANTIA DE EXECUÇÃO: a garantia do fiel cumprimento do TERMO pelo PERMISSONÁRIO, a ser mantida em favor do PERMITENTE;

GARANTIA DE PROPOSTA: garantia pecuniária prestada pelos LICITANTES que poderá ser executada pelo PERMITENTE, nos termos do EDITAL;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

ÍNDICE DE REAJUSTE: o Índice de Preços do Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou aquele que vier a substituí-lo;

LICITAÇÃO: a Concorrência nº [•]/2022, consistente em procedimento administrativo conduzido pela Secretaria de Governo Municipal para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL;

LICITANTE: qualquer sociedade, fundo, pessoa jurídica participante da LICITAÇÃO;

OBJETO: PERMISSÃO DE USO qualificada, a título onerosa, de 30 (trinta) áreas localizadas

em EQUIPAMENTOS CULTURAIS do Município de São Paulo, destinados à instalação, operação e manutenção de ESPAÇOS GASTRONÔMICOS, nas condições do TERMO e seus ANEXOS, sendo cada um deles passível de ADJUDICAÇÃO de modo autônomo;

ORDEM DE INÍCIO: documento emitido pelo PERMITENTE por escrito AO PERMISSIONÁRIO posteriormente à DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, que fixa a data para o início da execução do OBJETO pelo PERMISSIONÁRIO;

PARTE RELACIONADA: as CONTROLADORAS, CONTROLADAS ou empresas coligadas ao PERMISSIONÁRIO;

PERMISSÃO DE USO: cessão da ÁREA DA PERMISSÃO para a realização do OBJETO, outorgada ao PERMISSIONÁRIO a título oneroso, nas condições definidas neste EDITAL e no respectivo TERMO, com fundamento na Lei Municipal nº 16.703/2017;

PERMISSIONÁRIO: LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO, a quem é outorgada a PERMISSÃO DE USO da ÁREA DA PERMISSÃO, após a devida ADJUDICAÇÃO;

PERMITENTE: o Município de São Paulo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Cultura;

PMSP: a Prefeitura Municipal de São Paulo;

PROPOSTA COMERCIAL: proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser pago pelo PERMISSIONÁRIO ao PERMITENTE;

SGM: Secretaria de Governo Municipal;

SUSEP: Superintendência de Seguros Privados, autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 73/1966;

TERMO: o instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula as condições da PERMISSÃO DE USO, conforme o ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

VALOR DO TERMO: valor que corresponde ao somatório dos valores de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, durante todo o prazo de vigência da PERMISSÃO DE USO;

VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL: o valor mínimo de referência a ser considerado pelos LICITANTES na elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL.

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

2.1. Integram o presente EDITAL, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- a)** ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b)** ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, e seus ANEXOS;
- c)** ANEXO III – MEMORIAIS DESCRITIVOS;
 - i.** APÊNDICE ÚNICO – RESOLUÇÕES DE TOMBAMENTO.

2.2. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível no sítio eletrônico [•], bem como em mídia eletrônica no endereço [•], São Paulo-SP, entre [•] e [•], das [•]h às [•]h, devendo o interessado agendar previamente com a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, via o endereço eletrônico [•], condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para

armazenamento dos arquivos (CD/DVD, *pendrive* ou HD externo), bem como no endereço eletrônico [•].

2.3. O PERMITENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos nos subitens anteriores.

2.4. Os LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da PERMISSÃO DE USO.

2.5. Com exceção das obrigações previstas no TERMO, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à PERMISSÃO DE USO e disponibilizados pelo PERMITENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à PERMISSÃO DE USO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de projetos e estudos que se mostrarem pertinentes e a análise direta das condições da ÁREA DA PERMISSÃO.

2.6. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

2.7. Para fins do certame licitatório, em caso de divergência entre os ANEXOS e o EDITAL, prevalecerá o disposto no EDITAL.

3. DO OBJETO

3.1. O OBJETO da presente LICITAÇÃO é a PERMISSÃO DE USO qualificada, a título

oneroso, de 30 (trinta) áreas localizadas em EQUIPAMENTOS CULTURAIS do Município de São Paulo, destinadas à instalação, operação e manutenção de ESPAÇOS GASTRONÔMICOS.

3.2. As ÁREAS DA PERMISSÃO compreendidas no OBJETO da LICITAÇÃO estão descritas, de forma individualizada, no ANEXO III deste EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO e obedecerão a seguinte nomenclatura para os fins do presente EDITAL:

	ÁREA DA PERMISSÃO	EQUIPAMENTO CULTURAL
a)	ÁREA DA PERMISSÃO 1	Teatro Paulo Eiró
b)	ÁREA DA PERMISSÃO 2	Biblioteca Álvaro Guerra
c)	ÁREA DA PERMISSÃO 3	Centro Cultural da Juventude
d)	ÁREA DA PERMISSÃO 4	Centro Cultural do Grajaú
e)	ÁREA DA PERMISSÃO 5	Centro Cultural do Grajaú
f)	ÁREA DA PERMISSÃO 6	Biblioteca Alceu Amoroso
g)	ÁREA DA PERMISSÃO 7	Vila Itororó
h)	ÁREA DA PERMISSÃO 8	Centro Municipal de Culturas Negras do Jabaquara - Mãe Sylvia de Oxalá
i)	ÁREA DA PERMISSÃO 9	Centro Cultural Tendal da Lapa
j)	ÁREA DA PERMISSÃO 10	Centro Cultural Tendal da Lapa
k)	ÁREA DA PERMISSÃO 11	Centro Cultural Tendal da Lapa
l)	ÁREA DA PERMISSÃO 12	Centro Cultural Tendal da Lapa
m)	ÁREA DA PERMISSÃO 13	Paço Cultural Júlio Guerra
n)	ÁREA DA PERMISSÃO 14	Centro Cultural da Penha

o)	ÁREA DA PERMISSÃO 15	Casa de Cultura da Freguesia do Ó
p)	ÁREA DA PERMISSÃO 16	Casa de Cultura da Vila Guilherme
q)	ÁREA DA PERMISSÃO 17	Biblioteca Mário Schenberg
r)	ÁREA DA PERMISSÃO 18	Biblioteca Monteiro Lobato
s)	ÁREA DA PERMISSÃO 19	Biblioteca Paulo Sérgio Duarte Milliet
t)	ÁREA DA PERMISSÃO 20	Casa de Cultura Santa Amaro
u)	ÁREA DA PERMISSÃO 21	Biblioteca Mário de Andrade
v)	ÁREA DA PERMISSÃO 22	Hemeroteca Mário de Andrade
w)	ÁREA DA PERMISSÃO 23	Biblioteca Mário de Andrade
y)	ÁREA DA PERMISSÃO 24	Biblioteca Raul Bopp
x)	ÁREA DA PERMISSÃO 25	Centro Cultural Vila Formosa
z)	ÁREA DA PERMISSÃO 26	Arquivo Histórico Municipal – Edifício da Memória
aa)	ÁREA DA PERMISSÃO 27	Museu Chácara Lane
bb)	ÁREA DA PERMISSÃO 28	Casa de Cultura do Campo Limpo
cc)	ÁREA DA PERMISSÃO 29	Biblioteca Cassiano Ricardo
dd)	ÁREA DA PERMISSÃO 30	Brito Broca

3.3. A LICITAÇÃO será processada considerando cada ÁREA DA PERMISSÃO prevista para a instalação, operação e manutenção de um ESPAÇO GASTRONÔMICO como um item autônomo.

3.4. Cada LICITANTE poderá concorrer à ADJUDICAÇÃO de mais de uma ÁREA DA

PERMISSÃO, desde que cumpridos os requisitos definidos neste EDITAL e em seus ANEXOS em relação a cada área concorrida.

3.5. A execução do OBJETO envolverá o acesso à ÁREA DA PERMISSÃO, o cumprimento das obrigações e a realização das atividades previstas no ANEXO II do EDITAL - MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

3.6. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no TERMO e respectivos ANEXOS.

3.7. A localização, limites, descrição e caracterização de cada uma das ÁREAS DA PERMISSÃO objeto do presente EDITAL estão definidos no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO.

3.8. As diretrizes de uso e ocupação referentes a cada uma das ÁREAS DA PERMISSÃO objeto do presente EDITAL estão definidas no ANEXO III do TERMO – DIRETRIZES DE OCUPAÇÃO que integra o presente EDITAL.

3.9. A execução do OBJETO deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.

3.10. O PERMITENTE deverá entregar a ÁREA DA PERMISSÃO livre e desimpedida para uso e ocupação do PERMISSSIONÁRIO até a DATA DA ORDEM DE INÍCIO, sendo franqueado o acesso ao PERMISSSIONÁRIO de acordo com o cronograma previsto no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta do valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser paga pelo PERMISSSIONÁRIO ao PERMITENTE, observados os parâmetros definidos neste EDITAL e nos seus ANEXOS.

5. VALOR ESTIMADO DO TERMO

5.1. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado do TERMO, que corresponde ao somatório dos valores referenciais de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, durante todo o prazo de vigência da PERMISSÃO DE USO, é de:

- a) R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), para ÁREA DA PERMISSÃO 1;
- b) R\$ 45.660,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 2;
- c) R\$ 100.140,00 (cem mil, cento e quarenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 3;
- d) R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 4;
- e) R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil, cento e oitenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 5;
- f) R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 6;
- g) R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 7;
- h) R\$ 58.320,00 (cinquenta e oito e mil, trezentos e vinte reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 8;
- i) R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 9;
- j) R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 10;
- k) R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 11;
- l) R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil, cento e vinte reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 12;
- m) R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 13;
- n) R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 14;
- o) R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 15;

- p) R\$ 72.240,00 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 16;
- q) R\$ 29.820,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 17;
- r) R\$ 170.640,00 (cento e setenta mil, seiscentos e quarenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 18;
- s) R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 19;
- t) R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 20;
- u) R\$ 37.680,00 (trinta e sete mil, seiscentos e oitenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 21;
- v) R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 22;
- w) R\$ 164.760,00 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 23;
- x) R\$ 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 24;
- y) R\$ 32.040,00 (trinta e dois mil e quarenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 25;
- z) R\$ 28.920,00 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 26;
- aa) R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 27;
- bb) R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 28;
- cc) R\$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 29;
- dd) R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais) para a ÁREA DA PERMISSÃO 30

5.2. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da PERMISSÃO DE USO.

6. DO PRAZO DA PERMISSÃO

6.1. O prazo de vigência do TERMO será de 5 (cinco) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, para:

- a) ÁREA DA PERMISSÃO 1;
- b) ÁREA DA PERMISSÃO 2;
- c) ÁREA DA PERMISSÃO 3;
- d) ÁREA DA PERMISSÃO 4;
- e) ÁREA DA PERMISSÃO 5;
- f) ÁREA DA PERMISSÃO 7;
- g) ÁREA DA PERMISSÃO 9;
- h) ÁREA DA PERMISSÃO 10;
- i) ÁREA DA PERMISSÃO 11;
- j) ÁREA DA PERMISSÃO 12;
- k) ÁREA DA PERMISSÃO 13;
- l) ÁREA DA PERMISSÃO 14;
- m) ÁREA DA PERMISSÃO 17;
- n) ÁREA DA PERMISSÃO 19;
- o) ÁREA DA PERMISSÃO 20;
- p) ÁREA DA PERMISSÃO 21;
- q) ÁREA DA PERMISSÃO 22;
- r) ÁREA DA PERMISSÃO 24;

- s) ÁREA DA PERMISSÃO 26;
- t) ÁREA DA PERMISSÃO 27;
- u) ÁREA DA PERMISSÃO 28;
- v) ÁREA DA PERMISSÃO 29;
- w) ÁREA DA PERMISSÃO 30.

6.2. O prazo de vigência do TERMO será de 10 (dez) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, para:

- a) ÁREA DA PERMISSÃO 6;
- b) ÁREA DA PERMISSÃO 8;
- c) ÁREA DA PERMISSÃO 15;
- d) ÁREA DA PERMISSÃO 16;
- e) ÁREA DA PERMISSÃO 18;
- f) ÁREA DA PERMISSÃO 23;
- g) ÁREA DA PERMISSÃO 25.

6.3. Será admitida a prorrogação dos prazos de vigência previstos nos subitens 6.1 e 6.2 acima, nas condições e limites da legislação federal e municipal pertinentes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO sociedades, fundos e pessoas jurídicas, incluídas instituições financeiras, entidades de previdência complementar e fundos de investimento.

7.2. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem:

- a) tenha sido declarado inidôneo, incluindo as sociedades que sejam CONTROLADORAS ou CONTROLADAS, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou por decisão judicial;
- b) encontre-se em cumprimento de pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, decorrente do art. 87, inciso III, e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) tenha sido condenado, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998;
- d) encontre-se proibido de contratar com o Município de São Paulo devido a sanções incluídas nos cadastros a que se referem os artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/2013;
- e) tenha sido proibido pelo Plenário do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- f) tenha sido proibido de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- g) tenha sido suspenso temporariamente, impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, por

desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011; e

- h)** aquele(s) cujo(s) representante(s) legal(is), dirigente(s), gerente(s), sócio(s), ou responsável(is) técnico(s) tenha(m) sido servidor(es) ocupante(s) de cargo(s) ou emprego(s) na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria de Governo Municipal, na São Paulo Parcerias S.A., ou na São Paulo Investimentos e Negócios S.A no último ano.

7.3. A Comissão de Licitação verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx; e
- d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/e_mpresas_punidas/index.php?p=9255.

7.3.1. As consultas realizar-se-ão em nome do LICITANTE e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.

7.4. É vedada a participação de sociedades, fundos ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

8. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

8.1. Para apresentar a PROPOSTA COMERCIAL, é recomendável ao LICITANTE a realização de visita técnica, destinada à verificação *in loco* das condições, natureza e mensuração da estrutura destinada à execução do TERMO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PERMITENTE.

8.2. Caberá a cada LICITANTE providenciar o agendamento da visita técnica a que se refere o subitem anterior, devendo fazê-lo com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data do agendamento pretendido, por meio de solicitação contendo nome da empresa/interessado, documento de identificação, endereço físico, contato telefônico e nome e identificação dos participantes e, ainda, indicação expressa de quais ou qual EQUIPAMENTO CULTURAL deseja visitar, conforme endereço indicado no ANEXO III do EDITAL – MEMORIAL DESCRITIVO. A solicitação será dirigida ao seguinte endereço eletrônico: [●].

8.3. Para a visita técnica, o interessado deverá se fazer representar no endereço do(s) respectivo(s) EQUIPAMENTO(S) CULTURAL(IS), por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado com os representantes da SGM, tolerando-se atraso máximo de 15 (quinze) minutos.

8.4. Cada LICITANTE poderá designar no máximo 2 (dois) representantes para o acompanhamento da visita técnica agendada, podendo solicitar quantas visitas técnicas desejar, respeitados os prazos dos subitens anteriores, e observados critérios objetivos estabelecidos pela COMISSÃO DE ESPECIAL DE LICITAÇÃO para hipóteses de conflito de

horários de agendamentos.

8.5. A realização de visita técnica não é condição obrigatória para a participação na LICITAÇÃO, reputando-se, porém, que os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL foram elaborados com perfeito conhecimento, pelos LICITANTES, da ÁREA DA PERMISSÃO no estado em que se encontra, os quais não poderão invocar qualquer insuficiência de dados a ela relacionados como óbice para a participação na LICITAÇÃO ou para a plena execução do TERMO.

8.6. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO, nos termos do Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento da Área da Permissão, constante no ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

9. DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES SOBRE O EDITAL

9.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o Modelo de Solicitação de Esclarecimentos constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até o dia [●] aos cuidados da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da seguinte forma:

- a) por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico [●], acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável “.doc”; ou
- b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, *pendrives* ou similares), protocolado na [●], localizada à [●], no horário das [●]h às [●]h, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

9.2. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por eventuais

problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

9.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL, não sendo considerados, igualmente, pedidos de esclarecimentos recebidos via *fac-símile*.

9.4. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e endereço eletrônico).

9.5. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília), que, em tal hipótese, serão consideradas como recebidas no dia útil imediatamente posterior; para as correspondências em formato eletrônico, serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do seu último dia.

9.6. As respostas às referidas solicitações de esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas na página eletrônica [●], sem a identificação do responsável pelo questionamento.

9.7. As respostas farão parte do presente EDITAL para todos os efeitos de direito.

9.8. Sob pena de decadência, eventual impugnação do EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer pessoa, em até 05 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e, por aqueles que irão participar da LICITAÇÃO, em até 02 (dois) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

9.9. As impugnações ao EDITAL deverão constar de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, *pendrives*, ou similares), devidamente rubricado e

assinado pelo responsável e, no caso de pessoa jurídica, pelo seu representante legal ou procurador, dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, devendo ser protocolado na [•], localizada à [•], no horário das [•]h às [•]h.

9.10. O presente EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, observando-se as seguintes condições:

- a) divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação do EDITAL; e
- b) abertura do prazo inicialmente estabelecido, se a modificação afetar substancialmente a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.11. Quando a alteração não afetar de forma substancial a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, o prazo de divulgação poderá ser reaberto pela metade do prazo inicialmente estabelecido, por deliberação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

9.12. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação da PROPOSTA COMERCIAL, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 18, § 2º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

CAPÍTULO II – DOS DOCUMENTOS PARA LICITAÇÃO

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará de:

- a) Documentos de credenciamento;

- b) ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL; e
- c) ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em 02 (duas) fases distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

- a) etapa de abertura do ENVELOPE 1, com a análise e o julgamento da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b) etapa de abertura do ENVELOPE 2, com a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado na fase anterior.

10.3. Os ENVELOPES 1 e 2 deverão ser entregues presencialmente na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, no endereço e dentro do horário indicados no Preâmbulo deste EDITAL, fechados, indevassáveis e contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2021

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSO, DE 29 (VINTE E NOVE) ÁREAS LOCALIZADAS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS.

ÁREA DA PERMISSÃO [●]

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE]

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2021

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSO, DE 29 (VINTE E NOVE) ÁREAS LOCALIZADAS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS.

ÁREA DA PERMISSÃO [●]

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE]

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.4. Não serão admitidos documentos enviados por via postal, internet, *fac-símile*, telegrama, ou por meio diverso e em endereço e horário distintos do especificado neste EDITAL.

10.5. A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.6. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou na forma de cópia simples, hipótese esta em que também deverão ser apresentados os documentos

originais para comparação, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO atestará a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da SUSEP.

10.7. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá se valer do apoio de órgãos e/ou entidades da administração municipal de São Paulo, em especial da Secretaria Municipal da Fazenda, para a avaliação da GARANTIA DE PROPOSTA.

10.8. Os documentos emitidos pela internet com possibilidade de autenticação digital por meio do sítio eletrônico de origem prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

10.9. O conteúdo de cada ENVELOPE 1 e 2, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

10.10. Fica dispensada a obrigação de reconhecimento de firma nas declarações e de autenticação de documentos exigidos dos LICITANTES, observando-se a Lei Federal nº 13.278, de 8 de outubro de 2018.

10.11. Todas as declarações exigidas dos LICITANTES devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem a identidade e os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma.

10.12. Todas as folhas dos documentos que compõem os ENVELOPES 1 e 2 deverão estar rubricadas por um dos representantes dos LICITANTES.

10.13. Pelo menos um representante do LICITANTE deverá rubricar sobre o lacre de

cada um dos ENVELOPES 1 e 2, inserindo ao lado da rubrica, de próprio punho, a data e hora.

10.14. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

10.15. As PROPOSTAS COMERCIAIS, os atestados, comunicações e demais documentos da LICITAÇÃO deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

10.16. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

10.17. Na hipótese de comprovada restrição, advinda de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, que impeça ou imponha severas dificuldades à realização dos procedimentos licitatórios previstos neste EDITAL de forma presencial, os mesmos poderão ter sua realização adaptada à forma virtual.

10.18. Caso se observe a hipótese prevista no subitem 10.17, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS, realizar a publicação motivada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, informando a realização de sessão pública virtual e estabelecendo os procedimentos a serem realizados pelos LICITANTES para a participação na mesma.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para a sessão pública de recebimento dos envelopes, apresentando:

- a) cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);

- b)** instrumento de mandato, com firma reconhecida do outorgante, que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o Modelo De Procuração constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social; e
- d)** declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, nos termos do Modelo De Declaração De Ausência De Impedimento Para a Participação na Licitação constante no ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.
- 11.2.** Apenas serão aceitas procurações que prevejam poderes específicos relativos à prática de atos na presente LICITAÇÃO.
- 11.3.** Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e juntados ao processo da LICITAÇÃO.
- 11.4.** Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES.
- 11.5.** A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.
- 11.6.** A qualquer momento durante a LICITAÇÃO, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

11.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

12. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 1

12.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, observado o modelo constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

12.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL por ÁREA DA PERMISSÃO, sob pena de desclassificação.

12.3. O LICITANTE deverá indicar em sua PROPOSTA COMERCIAL o valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, expresso em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula.

12.4. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser incondicional, irretratável e irrevogável.

12.5. Os valores apresentados na PROPOSTA COMERCIAL devem ter como data base a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.6. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nela contidas.

12.7. Somente serão consideradas as PROPOSTAS COMERCIAIS que abrangem a totalidade do OBJETO, nos exatos termos deste EDITAL.

12.8. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ter por base, dentre outros:

- a) todos os investimentos, tributos, custos e despesas necessários para a execução do OBJETO;
- b) o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL durante todo o prazo de vigência do TERMO;
- c) os riscos a serem assumidos pelo PERMISSIONÁRIO em virtude da execução do OBJETO;
- d) o prazo da PERMISSÃO DE USO, que será de 5 ou 10 (cinco ou dez) anos, observados os subitens 6.1 e 6.2 deste EDITAL; e
- e) as demais obrigações deste EDITAL, do TERMO e respectivos ANEXOS.

12.9. O valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e a data de assinatura do TERMO ultrapasse 01 (um) ano, conforme a variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 2

13.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

13.1.1. No ENVELOPE 2, e sem prejuízo dos demais documentos indicados nos subitens subsequentes, o LICITANTE deverá apresentar:

- a) carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação indicado no ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

- b) compromisso de que a empresa adotará mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, conforme modelo de Declarações Gerais do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, nos termos ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES
- d) declaração de ausência de impedimento para participação na licitação, nos termos do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- e) declaração de pleno conhecimento da ÁREA DA PERMISSÃO, nos termos do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

13.2.2. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no item 13.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

13.2.3. No caso de empresa individual, os documentos listados no item 13.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro empresarial do LICITANTE.

13.2.4. No caso de fundos, os documentos listados no item 13.2.1 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento, e suas posteriores alterações, se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de investimento se encontra devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; e do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento perante a CVM.

13.2.5. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no item 13.2.1 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo; da ata que elegeu a administração em exercício; do regulamento em vigor; do comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente; e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Economia.

13.2.6. No caso de instituições financeiras, os documentos listados no item 13.2.1 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

13.2.7. Os LICITANTES, assim como todos os membros componentes do CONSÓRCIO, se aplicável, deverão apresentar organograma indicativo de sua estrutura de CONTROLE,

demonstrando as situações que caracterizem o poder de CONTROLE até o nível de pessoa física, salvo para os casos em que existir restrição ou impedimento legal ou regulatório aplicável.

13.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.3.1. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE:

- a) para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial ou certidão de objeto e pé de processo em que conste deferimento de plano de recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) da cidade onde a empresa for sediada, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; em havendo qualquer ação judicial distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS; e
- b) para os demais LICITANTES: certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial) da Comarca onde o LICITANTE estiver sediado, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS atestando que a entidade não está em processo de liquidação judicial.

13.3.2. Para efeito da qualificação econômico-financeira, os LICITANTES também deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, nos termos do subitem 13.6.

13.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.4.1. Para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes

documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE:

- a) comprovação de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) comprovação de registro no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE;
- d) comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante. Tratando-se da Fazenda Nacional, a comprovação ocorrerá mediante certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos e contribuições federais e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) comprovação de regularidade junto à Fazenda Estadual e à Fazenda Municipal da sede do LICITANTE, por meio de certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, observado, para o caso de LICITANTES com sede em São Paulo, o disposto na Portaria Intersecretarial nº 02/2014 – SNJ/SEMPA¹;
- f) comprovação de regularidade por meio de Certidão de Tributos Mobiliários, relativos ao Município de São Paulo, quanto aos débitos não inscritos e inscritos em dívida ativa, a ser expedida respectivamente pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo;
- g) em caso de LICITANTE não sediada no Município de São Paulo, deverá também

¹ Portaria disponível no seguinte endereço eletrônico:

<<http://www.docidasp.imprensaoficial.com.br/RenderizadorPDF.aspx?ClipID=F8QFC1BOU18I0e6GPNS351RFPID>>.

ser apresentado documento que comprove a regularidade fiscal quanto aos débitos não inscritos em dívida ativa relativos ao Município sede da empresa.

- h) comprovação de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social, por meio da Certidão Negativa de Débito, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014;
- i) comprovação de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da correspondente Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT.

13.4.2. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, observado o Modelo de Declaração de Não Cadastramento e Inexistência de Débitos para Com a Fazenda do Município de São Paulo, constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;

13.4.3. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM no Município de São Paulo, deverá apresentar a Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos Tributários Mobiliários relativa a cada cadastro que possua, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Paulo.

13.4.4. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativas.

13.4.5. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

13.4.6. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

13.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, devem ser apresentados pelo LICITANTE os seguintes documentos:

- a) para as ÁREAS DA PERMISSÃO indicadas no subitem 6.1 deste EDITAL, apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na operação de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do OBJETO da LICITAÇÃO por um período de, no mínimo, 2 (dois) anos; e
- b) para as ÁREAS DA PERMISSÃO indicadas no subitem 6.2 deste EDITAL, apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) a experiência do LICITANTE na operação de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do OBJETO da LICITAÇÃO, por um período de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

13.5.2. Para os fins do subitem 13.5.1, entende-se por “operação de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do OBJETO da LICITAÇÃO” a operação de restaurantes, cafés, lanchonetes, *food truck*, *pocket café* ou outro equipamento congênere do ramo de alimentação ou gastronomia.

13.5.3. No caso de alterações societárias e nos casos de fusão, incorporação ou desmembramento de empresas, somente serão considerados os atestados que

comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de acervo técnico ao LICITANTE.

13.5.4. Para fins deste EDITAL, e em especial do subitem 13.5.1, considera-se pessoa jurídica de direito público qualquer entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; considera-se pessoa jurídica de direito privado aquelas listadas no art. 44 do Código Civil Brasileiro (Lei Federal nº 10.406/2002).

13.5.5. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, os atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, desde que acompanhadas de documentos comprobatórios da experiência atestada.

13.5.6. Na hipótese de utilização, por um LICITANTE, de atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE, conforme o subitem anterior, deverá ser comprovada tal condição, por meio da apresentação de organograma do respectivo grupo econômico e das respectivas relações societárias, assim como de documentos societários que embasam as relações societárias indicadas no referido organograma, tais como contratos sociais, estatutos sociais, livros de registro de ações (incluindo ações escriturais), livros de registro de transferência de ações (incluindo ações escriturais) e acordos de quotistas ou de acionistas, demonstrando efetivamente a vinculação entre as pessoas jurídicas, conforme declaração "L", constante do ANEXO I – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.5.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original ou em cópia, observadas as disposições do item 10, devendo ainda conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) atividades a que se refere;

- b) local da realização das atividades a que se refere, com a especificação do tipo do empreendimento;
- c) características das atividades a que se refere, conforme a qualificação exigida;
- d) percentual de participação do LICITANTE no empreendimento a que se refere, quando for o caso;
- e) datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- f) descrição das atividades exercidas no consórcio pelo LICITANTE, quando o atestado tiver sido emitido em nome de consórcio;
- g) nome e razão social do emitente; e
- h) nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e endereço eletrônico para contato.

13.5.8. Em conjunto com o(s) atestado(s), deverá ser apresentada a documentação relativa ao signatário do atestado que comprove sua condição de representante do emitente.

13.5.9. O LICITANTE deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

13.5.10. Para fins de atendimento do subitem 13.5.1, serão aceitas declarações do próprio LICITANTE que atestem a operação de negócio próprio, sendo que tais declarações deverão estar acompanhadas de documentos comprobatórios pertinentes expedidos pelo estabelecimento do próprio LICITANTE, tais como notas fiscais, faturas ou contratos firmados com terceiros.

13.5.11. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do LICITANTE, nos termos deste EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos do EDITAL implicará a inabilitação do LICITANTE, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

13.6. DA GARANTIA DE PROPOSTA

13.6.1. Para fins de participação na LICITAÇÃO, os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA, correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado do TERMO, no valor de:

- a) R\$ 105,00 (cento e cinco reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 1;
- b) R\$ 229,00 (duzentos e vinte e nove reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 2;
- c) R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 3;
- d) R\$ 114,00 (cento e quatorze reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 4;
- e) R\$ 121,00 (cento e vinte e um reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 5;
- f) R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 6;
- g) R\$ 372,00 (trezentos e setenta e dois reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 7;
- h) R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 8;
- i) R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 9;
- j) R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 10;
- k) R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 11;
- l) R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 12;
- m) R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 13;

- n) R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 14;
- o) R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 15;
- p) R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 16;
- q) R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 17;
- r) R\$ 853,00 (oitocentos e cinquenta e três reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 18;
- s) R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 19;
- t) R\$ 190,00 (cento e noventa reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 20;
- u) R\$ 189,00 (cento e noventa reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 21;
- v) R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 22;
- w) R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 23;
- x) R\$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 24;
- y) R\$ 161,00 (cento e sessenta e um reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 25;
- z) R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 26;
- aa) R\$ 83,00 (oitenta e três reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 27;
- bb) R\$ 173,00 (cento e setenta e três reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 28;
- cc) R\$ 128,00 (cento e vinte e oito reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 29;
- dd) R\$ 77,00 (setenta e sete reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 30.

13.6.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na LICITAÇÃO.

13.6.3. A GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser apresentada mediante as seguintes

modalidades:

- a) caução em dinheiro, em moeda nacional (reais), depositada em conta corrente do Município de São Paulo, e apresentando-se o comprovante de depósito;
- b) caução em títulos da dívida pública federal emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, e que não estejam gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, nem adquiridos compulsoriamente;
- c) seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão vigente de regularidade da SUSEP, conforme os Termos e Condições Mínimas do Seguro constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou
- d) fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com classificação de risco de crédito em escala nacional superior ou igual a "Aa2.br", "brAA" ou "A(bra)", conforme divulgado pelas agências de risco Moody's, Standard & Poors ou Fitch, em favor do PERMITENTE, nos termos do Modelo de Fiança Bancária constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES.

13.6.4. No caso de a garantia ser prestada na modalidade caução em dinheiro, o comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA na modalidade caução em dinheiro deverá ser emitido pela área competente da Secretaria Municipal da Fazenda.

13.6.4.1. O LICITANTE deverá retirar documento na Secretaria de Governo Municipal, no Viaduto do Chá, 15, Edifício Matarazzo, e, munido deste documento, efetuar o depósito da referida garantia no Centro de Atendimento da Fazenda Municipal (CAF) – Praça do Patriarca, 69, São Paulo-SP, exclusivamente mediante agendamento eletrônico prévio

pelo endereço <http://agendamentosf.prefeitura.sp.gov.br> ou pelo aplicativo Agendamento Eletrônico, disponível no Google Play e Apple Store, nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

13.6.5. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira pública na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

- a) os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PERMITENTE, como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa a este EDITAL; e
- b) o Município de São Paulo poderá executar a caução nas condições previstas no EDITAL.

13.6.6. As GARANTIAS DE PROPOSTA, apresentadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária, deverão ser apresentadas exclusivamente por meio digital, desde que devidamente certificado, com o seu valor expresso em moeda nacional.

13.6.6.1. As GARANTIAS DE PROPOSTA, por meio digital, devem ser apresentadas na Secretaria de Governo Municipal em arquivo eletrônico no formato não editável “.pdf”, identificado com a data e hora de sua publicação e o número de chave de consulta de controle interno, juntamente com certidão de regularidade obtida no site da SUSEP ou no site do Banco Central do Brasil, para fins de comprovação de sua veracidade nos termos da Portaria SF nº 76/2019.

13.6.7. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade seguro-garantia deverão seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477/2013, ou outra que venha substituí-la.

13.6.8. As GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas na modalidade de fiança bancária devem ser prestadas preferencialmente por estabelecimento bancário domiciliado no

Município de São Paulo.

13.6.8.1. Caso a fiança bancária não possa ser prestada nos termos do subitem 13.6.8, nela deverá constar endosso que atribua a referida fiança bancária a estabelecimento bancário domiciliado no Município de São Paulo, constando inclusive responsabilidade solidária entre endossante e endossatário em relação a todos os termos da GARANTIA DE PROPOSTA.

13.6.9. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter ressalvas ou condições que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

13.6.10. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente a sua complementariedade.

13.6.11. Para a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas na modalidade caução em títulos da dívida pública federal, serão admitidos os seguintes títulos:

- a) Tesouro Prefixado;
- b) Tesouro Selic;
- c) Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais;
- d) Tesouro IPCA;
- e) Tesouro IGP-M + com Juros Semestrais; e
- f) Tesouro Prefixado com Juros Semestrais.

13.6.12. A caução em dinheiro ficará retida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e as GARANTIAS DE PROPOSTA nas demais modalidades somente serão aceitas com prazo de validade não inferior a 180 (cento e oitenta) dias a partir da DATA DE ENTREGA DAS

PROPOSTAS, observado o disposto nos subitens abaixo no que tange à sua renovação ou substituição.

13.6.13. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do TERMO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou a sua substituição por uma das demais modalidades previstas no presente EDITAL, às suas próprias expensas.

13.6.14. Independentemente de prévia provocação da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, caberá ao LICITANTE promover a renovação tempestiva da sua GARANTIA DE PROPOSTA, em até 5 (cinco) dias úteis antes da sua expiração, sob pena de execução imediata da GARANTIA DA PROPOSTA, devendo o LICITANTE comunicar à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO de tal expediente.

13.6.14.1. No caso de renovação necessária após 180 (cento e oitenta) dias da sua apresentação, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre o mês da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e o mês imediatamente anterior à renovação.

13.6.15. O comprovante de constituição da GARANTIA DE PROPOSTA deverá compor o ENVELOPE 2, observado o disposto neste EDITAL.

13.6.16. As GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas em até 30 (trinta) dias após:

- a) a assinatura do TERMO, em se tratando do LICITANTE vencedor do certame;
- b) a ADJUDICAÇÃO, em se tratando dos demais LICITANTES;
- c) a revogação ou anulação da LICITAÇÃO, para todos os LICITANTES; ou

- d) o vencimento do prazo de que trata o item 13.6.12 ,quando não houver renovação da GARANTIA DE PROPOSTA pelo LICITANTE.

13.6.17. A liberação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade caução em dinheiro seguirá o disposto na Portaria SF nº 76/2019.

13.6.18. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTAS apresentadas, observado o disposto neste EDITAL.

13.6.19. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na LICITAÇÃO dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE, sem prejuízo das demais penalidades previstas no EDITAL ou na legislação aplicável.

13.6.20. A GARANTIA DE PROPOSTA também responderá pelas multas, penalidades e indenizações devidas pelo LICITANTE ao PERMITENTE incorridas durante a LICITAÇÃO, inclusive no caso de recusa de celebração do TERMO pela ADJUDICATÁRIA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

14.1. O recebimento, abertura e a análise do conteúdo dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados pelos LICITANTES ocorrerão em sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

14.2. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO instalará a sessão pública para o recebimento dos ENVELOPES 1 e

2, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) recebimento dos ENVELOPES 1 e 2 de cada LICITANTE;
- b) credenciamento dos representantes de cada LICITANTE, na forma do item 11 deste EDITAL;
- c) rubrica, por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES, dos ENVELOPES 1 e 2 apresentados, ainda lacrados, e que ficarão sob a responsabilidade da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO; e
- d) abertura do ENVELOPE 1 de cada um dos LICITANTES.

14.3. Para fins da avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES 1 e 2 abertos, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá, justificadamente, propor o encerramento da sessão respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

14.4. Após a entrega dos ENVELOPES 1 e 2, não poderá o LICITANTE desistir de sua proposta, sob pena de execução da GARANTIA DE PROPOSTA, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

14.5. O credenciamento poderá ser realizado a qualquer momento da sessão de recebimento dos ENVELOPES 1 e 2, finalizando-se antes da sessão de abertura do ENVELOPE 1.

15. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL

15.1. Abertos os ENVELOPES 1, os documentos deles integrantes serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes.

15.2. O critério de julgamento da LICITAÇÃO será o de maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL a ser pago pelo PERMISSONÁRIO ao PERMITENTE, considerando o disposto nos subitens seguintes.

15.3. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS e respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15.4. Para fins da avaliação da PROPOSTA COMERCIAL, será classificado em primeiro lugar o LICITANTE que, atendendo a todos os requisitos deste EDITAL, apresentar o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS entregues, em valor nunca inferior ao valor referencial de:

- a) R\$ 348,00 (trezentos e quarenta e oito reais), para ÁREA DA PERMISSÃO 1;
- b) R\$ 761,00 (setecentos e sessenta e um reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 2;
- c) R\$ 1.669,00 (mil seiscentos e sessenta e nove reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 3;
- d) R\$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 4;
- e) R\$ 403,00 (quatrocentos e trinta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 5;
- f) R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 6;
- g) R\$ 1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 7;
- h) R\$ 486,00 (quatrocentos e oitenta e seis reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 8;
- i) R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 9;
- j) R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 10;
- k) R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 11;

- l) R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 12;
- m) R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 13;
- n) R\$ 605,00 (seiscentos e cinco reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 14;
- o) R\$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 15;
- p) R\$ 602,00 (seiscentos e dois reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 16;
- q) R\$ 497,00 (quatrocentos e noventa e sete reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 17;
- r) R\$ 1.422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 18;
- s) R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 19;
- t) R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 20;
- u) R\$ 628,00 (seiscentos e vinte e oito reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 21;
- v) R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 22;
- w) R\$ 1.373,00 (mil trezentos e setenta e três reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 23;
- x) R\$ 617,00 (seiscentos e dezessete reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 24;
- y) R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 25;
- z) R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 26;
- aa) R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 27;
- bb) R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 28;
- cc) R\$ 424,00 (quatrocentos e vinte e quatro reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 29
- dd) R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para ÁREA DA PERMISSÃO 30.

15.5. Para cada ÁREA DA PERMISSÃO, será considerado vencedor o LICITANTE que

apresentar a PROPOSTA COMERCIAL contendo o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

15.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS de cada ÁREA DA PERMISSÃO serão classificadas em ordem decrescente de acordo com os valores de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL propostos pelos LICITANTES.

15.7. Cada LICITANTE poderá apresentar PROPOSTA COMERCIAL para mais de 01 (uma) ÁREA DA PERMISSÃO, restrita a ADJUDICAÇÃO a, no máximo, 01 (uma) ÁREA DA PERMISSÃO por LICITANTE, ressalvado o disposto no subitem 15.8 deste EDITAL.

15.7.1. Na hipótese de um LICITANTE apresentar a PROPOSTA COMERCIAL de maior valor em mais de 01 (uma) ÁREA DA PERMISSÃO, e considerando o disposto no subitem anterior, será julgada vencedora aquela que apresentar o maior valor relativo em relação ao VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

15.7.1.1. O maior valor relativo será aferido por meio do cálculo da diferença entre o valor apresentado pelo LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL e o VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

15.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem 15.7.1, caso o mesmo LICITANTE apresente maior PROPOSTA COMERCIAL para mais de 01 (uma) ÁREA DA PERMISSÃO e, dentre estas PROPOSTAS COMERCIAIS, 2 (duas) ou mais apresentem o mesmo valor relativo em relação ao VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, o LICITANTE terá julgada vencedora aquela PROPOSTA COMERCIAL que tiver maior valor absoluto.

15.7.1.3. Especificamente para as ÁREAS DA PERMISSÃO localizadas no Centro Cultural Tendal da Lapa (ÁREAS DA PERMISSÃO 9 a 12), a LICITAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO do objeto ficam sujeitas à observância das disposições constantes dos itens 15.15 e subsequentes deste Edital.

15.8. Um LICITANTE poderá ter até 3 (três) PROPOSTAS COMERCIAIS julgadas

vencedoras na hipótese em que este tenha apresentado a PROPOSTA COMERCIAL de maior valor para, ao menos, 3 (três) ÁREAS DA PERMISSÃO e, simultaneamente, seja o único LICITANTE HABILITADO em, pelo menos, 2 (duas) ou 3 (três) delas.

15.8.1. A possibilidade de ADJUDICAÇÃO de mais de uma ÁREA DA PERMISSÃO prevista no subitem 15.8 terá como premissa que, necessariamente, duas ou três das ÁREAS DA PERMISSÃO a serem adjudicadas sejam aquelas em que o LICITANTE tenha sido o único habilitado.

15.8.2. Na hipótese prevista no subitem 15.8, caso o LICITANTE seja o único habilitado em mais de 3 (três) ÁREAS DA PERMISSÃO, este será declarado vencedor em relação às 3 (três) PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentarem maior valor relativo ao VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, sendo vedada a eleição da(s) ÁREAS DA PERMISSÃO a ser(em) adjudicada(s) por parte do LICITANTE.

15.9. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, serão adotadas as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, procedendo-se, na hipótese de persistir o empate, ao sorteio, na forma do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.10. Será desclassificado o LICITANTE:

- a) que não apresentar os documentos exigidos para o ENVELOPE 1 de acordo com as formas, as diretrizes, as exigências e as condições estabelecidas neste EDITAL e em seus ANEXOS, em especial no Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial constante do ANEXO I do EDITAL – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b) cujos documentos não estiverem assinados por pessoa com poderes para tanto;
- c) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver redigida em Língua Portuguesa;

- d) cuja PROPOSTA COMERCIAL não estiver totalmente expressa em moeda nacional;
- e) cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar preço ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) cujas PROPOSTAS apresentaram emendas, ressalvas ou vícios, ou que omitirem quaisquer itens exigidos neste EDITAL ou na legislação pertinente; e
- g) cuja PROPOSTA COMERCIAL considerar qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à SPE, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da PERMISSÃO DE USO, sem que tal benefício fiscal efetivamente exista na data de sessão de recebimento de envelopes, ou implicar oferta submetida à condição ou termo não previsto neste EDITAL.

15.11. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os documentos relacionados e decidirá sobre as PROPOSTAS COMERCIAIS com a respectiva ordem de classificação, divulgando o resultado por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

15.12. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente ao julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS caberá recurso, nos termos do item 18 do EDITAL.

15.13. Havendo a renúncia expressa dos LICITANTES ao direito de recorrer, ou decorrido o prazo para a interposição de eventuais recursos sem manifestação, ou, ainda, julgados os recursos porventura interpostos, nos termos do item 18, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO dará seguimento à abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

15.13.1. Antes do decurso do prazo recursal, os LICITANTES poderão desistir de seu direito de recorrer por meio de registro expresso, devidamente assinado pelo LICITANTE desistente, na ata de sessão pública de abertura do ENVELOPE 1 ou mediante

comunicação expressa endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

15.14. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

15.15. Especificamente para as ÁREAS DA PERMISSÃO localizadas no Centro Cultural Tendam da Lapa (ÁREAS DA PERMISSÃO 9 a 12), cada LICITANTE deverá apresentar uma única PROPOSTA COMERCIAL, contendo até quatro ofertas. Na PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá indicar: (i) a quantidade de ÁREAS DA PERMISSÃO tem interesse em ofertar, de uma a quatro; (ii) apresentar, no mínimo, uma oferta, correspondente a uma ÁREA DE PERMISSÃO, e, no máximo, quatro ofertas, correspondente a todas as ÁREAS DA PERMISSÃO do Centro Cultural Tendam da Lapa; (iii) o valor de cada uma das ofertas; (iv) e a ordem de preferência das ÁREAS DA PERMISSÃO do Centro Cultural Tendam da Lapa

15.15.1. As ofertas poderão ser apresentadas com valores iguais ou distintos entre si, e estarão, em quaisquer dos casos, desvinculadas de uma ÁREA DA PERMISSÃO específica.

15.15.1.1. Se apresentadas mais de uma oferta por um mesmo LICITANTE com valores diferentes, elas serão ordenadas de forma sequencial e decrescente (1ª Oferta; 2ª Oferta; 3ª Oferta; 4ª Oferta).

15.15.1.2. Se apresentadas mais de uma oferta por um mesmo LICITANTE com valores iguais, elas serão ordenadas obedecendo ao mesmo padrão estabelecido para análise das PROPOSTAS indicado no subitem acima.

15.15.2. As ofertas com o maior valor de CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL, apresentadas por cada um dos LICITANTES a quem ainda não tenha sido adjudicada uma ÁREA DA PERMISSÃO, serão avaliadas entre si, declarando-se vencedor o LICITANTE que tiver apresentado, entre elas, a oferta com o maior valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL.

15.15.2.1. Será adjudicada ao LICITANTE vencedor a ÁREA DA PERMISSÃO indicada como de sua preferência, ficando a ele vedada a ADJUDICAÇÃO de outras ÁREAS DA PERMISSÃO,

ressalvado o disposto no item 15.7. deste Edital.

15.15.2.2. Caso a primeira opção de preferência do LICITANTE vencedor já tiver sido destinada para outro LICITANTE, será considerada a sua segunda opção de preferência, e, assim, sucessivamente.

15.15.3. Os quatro primeiros LICITANTES HABILITADOS que tiverem apresentado o maior valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL para as ÁREAS DA PERMISSÃO terão julgadas vencedoras as suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

15.615.815.9

16. DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão, em sessão pública, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e os LICITANTES que desejarem comparecer, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE melhor classificado na fase anterior do certame.

16.1.1. Conforme o caso, será designada nova data de sessão pública, a ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, para a abertura do ENVELOPE 2 do LICITANTE classificado em primeiro lugar.

16.2. Aberto o ENVELOPE 2, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, inclusive a GARANTIA DE PROPOSTA, serão rubricados por pelo menos um dos membros da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados de cada um dos LICITANTES presentes que assim o desejarem.

16.3. Em até 15 (quinze) dias do seu recebimento, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO analisará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA e divulgará, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, o resultado da análise, com as razões que fundamentarem a sua decisão.

16.4. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente, o disposto sobre os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a GARANTIA DE PROPOSTA, e as demais

exigências fixadas neste EDITAL.

16.5. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas neste EDITAL, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em sessão pública a ser oportunamente designada, abrirá o ENVELOPE 2 do LICITANTE subsequente mais bem classificado, observado o disposto no item 15 deste EDITAL, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item do EDITAL.

16.6. Da decisão da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO relativamente à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA caberá recurso, nos termos do item 18 do EDITAL.

16.7. Na(s) sessão(ões) realizada(s) será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), registrando-se todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual será ao final assinada pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e pelos representantes credenciados dos LICITANTES presentes.

16.8. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO deverá manter a guarda dos ENVELOPES 2 apresentados pelos LICITANTES até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO.

16.8.1. Após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO, os ENVELOPES 2 guardados nos termos do subitem anterior deverão ser retirados pelos LICITANTES, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de destruição dos documentos neles contidos.

17. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

17.1. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas nos ENVELOPES 1 e 2 poderão ser realizadas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 16, § 5º, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

17.3. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

17.3.1. O não atendimento das solicitações feitas pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

17.4. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

17.5. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) não permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

17.6. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita, e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Nos termos do art. 109, I, da Lei Federal nº 8.666/1993, os LICITANTES poderão recorrer da(s) decisão(ões) sobre:

- a) a análise e classificação da PROPOSTA COMERCIAL;
- b) a habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- c) a aplicação das sanções e penalidades previstas no EDITAL; e
- d) a anulação ou revogação da LICITAÇÃO.

18.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato, contada a partir da publicação da decisão no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.2.1. Para qualquer recurso, a contagem do prazo de interposição do recurso se iniciará no primeiro dia útil seguinte ao da respectiva intimação feita mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

18.3. O recurso será dirigido ao Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, mediante protocolo na [●], entre o horário de [●]h às [●]h, com a seguinte identificação:

CONCORRÊNCIA Nº [●]/2021

PERMISSÃO DE USO QUALIFICADA, A TÍTULO ONEROSO, DE 29 (VINTE E NOVE) ÁREAS LOCALIZADAS EM EQUIPAMENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS GASTRONÔMICOS.

ÁREA DA PERMISSÃO [●]

[RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DO LICITANTE]

RECURSO ADMINISTRATIVO

18.4. A interposição de recurso será comunicada aos demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato feita mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, mediante protocolo no [●], à [●], São Paulo-SP, observado o horário entre às [●]h e às [●]h.

18.5. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento, observado, também para esse caso, o prazo anterior.

18.6. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser devidamente fundamentados;
- b) ser assinados por representante legal ou procurador com poderes suficientes; e

- c) ser protocolados exclusivamente por escrito, no suporte físico em papel, com as folhas devidamente rubricadas e assinados por seu subscritor, no original, no [●], junto à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na [●], São Paulo-SP, nos dias úteis, entre o horário de [●]h às [●]h.

18.7. Os recursos interpostos fora do prazo e horário ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

18.8. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1 e 2 e cuja omissão não tenha sido regularmente suprida na forma estabelecida neste EDITAL.

18.9. Os recursos contra os atos decisórios indicados no subitem 18.1, alíneas “a)” e “b)”, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

18.10. A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

18.11. O acolhimento do recurso interposto importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.12. Antes do decurso do prazo recursal, os LICITANTES poderão desistir de seu direito de recorrer por meio de comunicação expressa endereçada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO ou de registro exposto, devidamente assinado pelo LICITANTE desistente, na ata de sessão pública de abertura de qualquer dos envelopes.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. O resultado da LICITAÇÃO será submetido pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em até 15 (quinze) dias, ao Secretário Municipal de Cultura, para HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO.

19.2. Mesmo ato processual poderá abarcar HOMOLOGAÇÃO da LICITAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do OBJETO, bem como convocação da ADJUDICATÁRIA para assinatura do TERMO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

19.3. O prazo para assinatura do TERMO, previsto no subitem 19.2, poderá ser prorrogado por até outros 30 (trinta) dias por determinação do PERMITENTE, de ofício ou mediante solicitação motivada da ADJUDICATÁRIA.

19.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o TERMO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do TERMO nos termos do item 20 deste EDITAL, poderá o PERMITENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, a existência ou constituição da GARANTIA DE PROPOSTA nos termos do item 13.6 deste EDITAL.

19.5. Na hipótese do subitem anterior ou em virtude de fatos supervenientes, o PERMITENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES AO TERMO

20. DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES À ASSINATURA DO TERMO

20.1. Em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a assinatura do TERMO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar:

- a) que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, nos termos do ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

- b) que não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN, nos termos da Lei Municipal nº 14.094/2005, que disciplina que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Pública Municipal, mediante a apresentação dos correspondentes comprovantes, observado, quando for o caso, o disposto no parágrafo único do art. 38 do Decreto Municipal nº 44.279/2003; e
- c) que possui os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no subitem 13.4, devidamente atualizados na ocasião da contratação.

20.1.1. Os documentos mencionados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em cópias ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, sendo retidos para oportuna juntada no processo administrativo da contratação.

20.1.2. O não atendimento dos requisitos do subitem 20.1 sujeitará a ADJUDICATÁRIA à aplicação das correspondentes sanções administrativas previstas no item 22 22 deste EDITAL, sem o prejuízo da execução da GARANTIA DA PROPOSTA.

20.1.3. Observado o disposto no ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, o PERMISSONÁRIO apresentará ao PERMITENTE a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO TERMO prestada no montante correspondente a 1,0% (um por cento) do VALOR DO TERMO como condição precedente para a assinatura do respectivo TERMO.

20.2. Preenchidas todas as condições precedentes exigidas, será providenciada a assinatura do TERMO e a publicação do seu extrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, data a partir da qual o PERMITENTE poderá emitir a ORDEM DE INÍCIO.

20.3. A omissão da ADJUDICATÁRIA quanto aos prazos definidos neste item autorizará a convocação, pelo PERMITENTE, do LICITANTE classificado em segundo lugar no certame, e assim sucessivamente, ou a revogação da LICITAÇÃO, sem prejuízo da aplicação das penalidades correspondentes à ADJUDICATÁRIA.

20.4. Até a data da assinatura do TERMO, a autoridade competente poderá, por despacho motivado, excluir o LICITANTE ou a ADJUDICATÁRIA, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

21. DO TERMO

21.1. O TERMO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO II do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

21.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer.

21.3. O PERMITENTE providenciará a publicação do extrato do TERMO, bem como de seus aditamentos, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos da legislação.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O não atendimento das condições precedentes para a assinatura do TERMO nos termos e prazos previstos no EDITAL, que não importe na recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o TERMO dentro do prazo estabelecido, permitirá a aplicação das seguintes sanções:

- a) multa correspondente a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) do valor estimado do TERMO, que poderá ser executada por meio da GARANTIA DE PROPOSTA; e
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar

com a Administração Pública Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

22.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o TERMO dentro do prazo estabelecido permitirá a aplicação da sanção prevista no subitem 22.122.1, alínea “a)”, cumulativamente com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

22.3. As sanções apresentadas no subitem 22.1 também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso.

22.4. A GARANTIA DA PROPOSTA poderá ser executada na hipótese de condutas de má-fé do LICITANTE que busquem frustrar, retardar ou obstaculizar o processamento da LICITAÇÃO ou a assinatura do TERMO.

22.5. O LICITANTE que houver praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da LICITAÇÃO ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o PERMITENTE em virtude de atos ilícitos praticados estará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, garantido, em qualquer caso, o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, o PERMITENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 7º, do Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. DA LIBERAÇÃO DA ÁREA DA PERMISSÃO

23.1. Será franqueado o acesso às ÁREAS DA PERMISSÃO para implantação dos ESPAÇOS GASTRONÔMICOS pelas respectivas PERMISSONÁRIAS na DATA DA ORDEM DE INÍCIO, de acordo com o procedimento previsto no ANEXO I do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do TERMO.

24.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

24.3. O PERMITENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba direito à indenização ou ao reembolso de despesa a qualquer título.

24.4. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL.

24.4.1. O PERMITENTE não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por custos realizados para apresentação das PROPOSTAS COMERCIAIS ou pela apresentação de documentação pelos LICITANTES, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

24.5. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

24.6. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PERMITENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

24.7. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

São Paulo, [●] de [●] de 2022.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO